



para os devidos fins.

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

para relatar.

Presidente da Comissão de Constituição  
e Justiça



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

**MENSAGEM Nº 75, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

**AUTOR: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

**RELATOR: Deputado ZIZA CARVALHO**

**"Autoriza a Empresa de Gestão de Recurso do Estado do Piauí – EMGERPI a doar o imóvel que especifica para a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI"**

## **1- RELATÓRIO**

Trata-se de mensagem do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado autorizando a doação de imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário da EMGERPI à FUESPI, para fins de regularização do funcionamento do Campus da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, da cidade de Floriano-PI, denominado "Campus Dra. Josefina Demes."

Esse é o relatório,

## **2- VOTO DO RELATOR**

Sendo assim, passo a emitir o parecer por observância dos artigos 61,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

De início, anoto que a presente proposição atende ao interesse público, na medida em que o imóvel a ser doado à Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI não está vinculado ao Fundo Previdenciário, nem ao Fundo Financeiro do Regime próprio de Previdência Social do Estado do Piauí e ficará afetado ao interesse público por ser destinado à prestação de serviços educacionais da Universidade Estadual do Piauí, Campus de Floriano.

A matéria está disciplinada no art. 18, §1º, da Constituição Estadual, que dispõe acerca da doação dos bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Estado e das entidades da Administração Indireta, que depende de autorização legislativa para serem alienados, nos seguintes termos, *verbis*:

**“Art. 18. A alienação de bens imóveis do Estado e de suas entidades da administração indireta dependerá:**

**(...);**

**§1º Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita por terceiros, salvo nos casos de assentamento de fins sociais, regularização fundiária ou se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, entidades da sociedade civil organizada reconhecidas de utilidade pública no Estado, sempre mediante autorização legislativa.”**

Cumpre destacar, ainda, que a presente doação imobiliária restou aprovada em Ata de Reunião do Conselho de Administração da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – ENGERPI, realizada em 10 de maio de 2022, em conformidade com o Estatuto Social da EMGERPI.

Portanto, o imóvel a ser doado pela EMGERPI à Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI atende aos requisitos legais e constitucionais, bem como ao interesse público, por ser destinado à prestação de serviços



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

educacionais da Universidade Estadual do Piauí, Campus de Floriano.

Desse modo, manifesto-me **pela aprovação** do projeto de lei ora analisado em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, bem como da boa técnica legislativa apresentada.

Este é o meu parecer.

### 3- PARECER DA COMISSÃO

Apresentado o parecer, submeto à apreciação dessa comissão. Em discussão, em votação:

a) **Pela aprovação (x)**

b) Pela rejeição ( )

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.  
Teresina, 6 de junho de 2023.

**Dep. ZIZA CARVALHO**

**RELATOR**

